

BARREIRINHAS

Não só destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

000199
Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass _____



DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação

Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº 293
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento da Contratação



000200
Pis
Proc. Nº 001 / 2026
Ass.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Folha nº 274

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 - PMB

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30		
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57		
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22		
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02		
05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132		
06	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44		
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo as seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo as seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28		
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo as seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25		
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moving/red) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor; Toda iluminação montada em grade (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22		
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidais; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	Diária	28		
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidais; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4twa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25		
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle	Diária	22		

Folha nº 275

Rubrica: 4

[Handwritten signatures and initials]

	de PA. Toda amplificação do PA crash audio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones semi-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.			
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e medio porte: Instalação de sonorização profissional com medio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" fazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acusticas de medio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de perifericos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em ate 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Diaria	53	
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônico diesel, tipo movel, mundo de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 kva/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc, conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diaria	102	
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - mebro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisorias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta latex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m, com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, latex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no minimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diaria	29	
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS: 2 caixas acusticas de 200 WRMS com tripe e pedestal tipo girala p/ microfone.	Diaria	80	
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000	
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no minimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000	
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diaria	78	
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med: 5x5m, com montagem e desmontagem; especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diaria	150	
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel ts branco, teto em pergolado, com no minimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em aluminio e lona branca, com piso estruturado em aluminio e placas e madeira moduladas, o piso devera ser forrado em carpete com espessura minima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete devera conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização, iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessario; com ar condicionado de 12.000 btus.	Diaria	32	
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura minima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura minima, em tapume metálico pintado com tinta anti ferrugina na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m minimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma tecnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300	
18	PRATICÁVEL - MODULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALÇOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo, as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intemperies, contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagem e proteção.	Diaria	75	
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diaria, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação, tranco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diaria	120	
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como paineis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malha, e adereços em geral.	Diaria	100	
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Empacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mesmo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones semi fio.	Diaria	06	

Folha nº 276
 Rubrica: 4

(Handwritten signatures and initials)

000203
Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MEDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	De		
03	LOCAÇÃO: Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 alto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potências Machine 3.8 02 Potências Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais; Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	De		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços seguirá conforme calendário anual de eventos do município, sendo alinhado juntamente com a Secretaria Requisitante.

Folha nº 277
Rubrica: _____

(Handwritten signatures and initials)



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme acordado com a Secretaria Requisitante

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de cada evento que será realizado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2021, art. 22, VI):

Folha nº	238
Rubrica:	[Signature]

[Signatures]



6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.16. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.17. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.18. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.19. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.20. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.21. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.22. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.23. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.24. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.24.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

Folha nº	279
Rubrica:	4

(Handwritten signatures and initials)



6.24.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.24.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.24.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.25. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.26. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Folha nº	280
Rubrica:	[Signature]

[Signatures]



6.33 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.34 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.35 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.36 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.37 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.38 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Folha nº <u>281</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

BARREIRINHAS

Segundo destino e crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento da Contratação



Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Folha nº	282
Rubrica:	[Signature]

[Handwritten signatures and marks]

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento de Contratos

000209
Fls _____
Proc. Nº 004/2026
Ass. _____



7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

Folha nº	283
Rubrica:	

N
R
R
R



- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Folha nº	259
Rubrica:	f

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



7.26. Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

Folha nº <u>285</u>
Rubrica: <u>[signature]</u>

[Handwritten signatures and initials]

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento de Contratação



8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias úteis.*

8.2.4.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.3.1.1. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.*

8.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Folha nº <u>286</u>
Rubrica <u>[Signature]</u>

[Signatures]



- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será global.

Folha nº	287
Rubrica:	

[Handwritten signatures and initials]

**Exigências de habilitação**

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::P3_TIPO_CPF), ou (<https://certidoes-tpf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

Folha nº	283
Rubrica:	[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-regulacoes/pt-br/empreendedor>;

9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

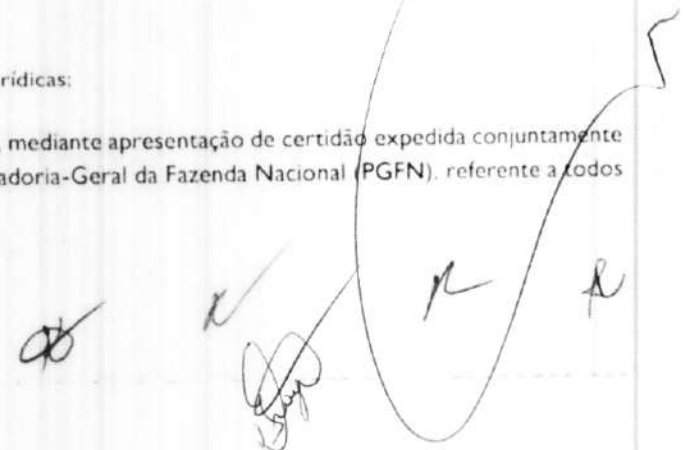
9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

Folha nº 289

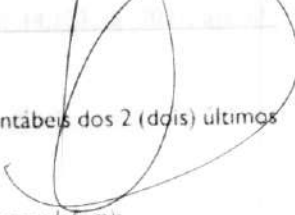




Rubrica: 



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -  (art. 176, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil);
- 9.32. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício:
- 9.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.32.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 
- 
- 
- 

Folha nº <u>290</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

000217
 FIS
 Proc. Nº 008/2026
 Ass. [assinatura]



9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.36. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da Sede da Empresa, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II, em plena validade:

9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37. LICENÇA AMBIENTAL, para as empresas licitantes que se interessarem pelo fornecimento de banheiro químico. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato/ata de registro de preços, sendo obrigatório para aqueles que cotarem no item referente ao Lote II;

Qualificação Técnico-Operacional

9.38. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em características, quantidades, prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado:

Nº	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor
2	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contraabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	8
3	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contraabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	11
4	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contraabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	1
5	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbo, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	66
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	11
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	14
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFSSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características, controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moving:red) 575, duas torres de contraluz com três mimbute para iluminação da platéia e catão seqüador. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11

Folha nº 291
 Rubrica: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II.

9.41.1. Engenheiro Civil ou Mecânico.

9.41.2. Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Não serão admitidos responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Folha nº 293

Rubrica:



9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o _____, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Barreirinhas (MA), 04 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do TR – Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Francisco da Silva Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rafael Oliveira Rodrigues Costa
Rafael Oliveira Rodrigues Costa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Folha nº 299
Rubrica: [Signature]

[Large handwritten signature]

BARREIRINHAS

Nobel, destino e crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento de Contratações

000221
Proc. Nº 001/2026
Ass. *[assinatura]*

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autoriza o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação

[assinatura]
Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº 295
Rubrica: 4

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Carlos Eduardo Mota Sousa, Ana Carolina Ramos Ribeiro, Francisco da Silva Ferreira, Rondnele Oliveira Rodrigues Costa.



Problema Resumido:

A ausência de eventos artísticos e culturais atrativos na Prefeitura Municipal de Barreirinhas limita o acesso da população a opções de lazer e entretenimento, comprometendo o desenvolvimento social e cultural da comunidade.



Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita

Folha nº 296
Rubrica: [Signature]

[Handwritten signatures and initials]

000223
Fls. _____
Proc. Nº *001* 2026
Ass. *[assinatura]*

EIXO I - DA NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo resolver o seguinte problema identificado: *A ausência de eventos artísticos e culturais atrativos na Prefeitura Municipal de Barreirinhas limitando o acesso da população a opções de lazer e entretenimento*
- 1.2. A demanda surgiu em razão da ausência de eventos artísticos e culturais em Barreirinhas que representa uma lacuna significativa na oferta de opções de lazer e entretenimento para a população local. *A falta de tais iniciativas compromete não apenas o bem-estar social, mas também a valorização da cultura regional e a coesão comunitária. Eventos dessa natureza são essenciais para promover o engajamento social, proporcionando um espaço onde diferentes grupos se reúnem e interagem, estimulando o fortalecimento dos laços comunitários.*
- 1.3. O atendimento a essa necessidade é crucial do ponto de vista do interesse público, pois almeja não apenas atender a desejos da população, mas, fundamentalmente, contribuir para o desenvolvimento social e cultural sustentado da comunidade. *A promoção de eventos artísticos e culturais pode impulsionar a economia local, fomentar o turismo e valorizar a identidade cultural de Barreirinhas, gerando um ciclo positivo que reflete diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, é imprescindível que a gestão pública considere estratégias que revertam esse quadro, promovendo ações que viabilizem a realização de eventos capazes de atender as expectativas e anseios da população.*
- 1.4. Dessa forma, a contratação proposta visa suprir essa lacuna, garantindo condições adequadas para a execução das atividades, observando critérios de economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 1.5. Com isso, espera-se resolver o problema identificado, assegurar a continuidade e/ou melhoria dos serviços, otimizar processos internos e contribuir efetivamente para o cumprimento das metas institucionais previstas no planejamento estratégico do órgão.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em dados concretos, considerando o levantamento da demanda real da unidade nos últimos exercícios e a previsão de necessidades futuras. *Para tanto, utilizou-se como método principal o calendário anual dos eventos que serão realizados no município, cujos registros permitiram identificar a média de utilização dos serviços em situações ordinárias de funcionamento.*
- 2.2. Esses elementos possibilitaram a projeção das quantidades com maior precisão, de modo a evitar tanto o superfaturamento quanto o desabastecimento, em observância ao princípio da economicidade e à adequada alocação dos recursos públicos.
- 2.3. Assim, a definição dos quantitativos está compatível com a real necessidade da Administração, permitindo a adequada execução do objeto contratado durante o período de vigência previsto.
- 2.4. Após a análise dos dados e calendário anual de eventos, definiu-se o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------------------------	---------------------

Folha nº *297*
Rubrica: *4*

[Handwritten signatures and scribbles]

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Equipe de Planejamento de Contratação

000224
 Fls. _____
 Proc. Nº 003/2026
 Ass. _____

01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02
05	DANÇA REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbo, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132
06	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	Diária	28
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessarias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte		

Folha nº 243

Rubrica: 4

BARREIRINHAS

Luzes, som e cenário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Equipe de Planejamento da Contratação000225
FIS
Proc. Nº 001/2026
Ass.

07	e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) baixas, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash audio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÍDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Diária	53
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônico diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container fechado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinílicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta latex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, latex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acusticas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	80
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	78
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med: 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações: tipo chapeu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapeu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	150
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painéis branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grão, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32
	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico.		

Folha nº 299
Rubrica:

FIS 000226
 Proc. Nº 001/2026
 Ass.

17	largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300
18	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado de 25mm e alta resistência a carga e intempéries, contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	Diária	75
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com micrôfonia; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	100
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MEDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06
03	LOCAÇÃO: Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	06

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O OBJETO

3.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, com **modo de disputa aberto**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II - Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

Folha nº 300
 Rubrica: 9



Do caráter continuado da contratação:

3.2. Um serviço de **caráter continuado** é aquele cuja natureza **ininterrupta** e **essencial** é indispensável ao funcionamento da organização ou ao atendimento das necessidades básicas da população. A sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos à produtividade, à segurança, à prestação de serviços públicos e, conseqüentemente, ao bem-estar da coletividade.

3.3. Essa natureza continuada se manifesta em três dimensões interligadas:

3.3.1. Essencialidade: refere-se à importância do fornecimento ou serviço para o funcionamento regular da organização. Sua ausência compromete atividades estruturais e/ou finalísticas do órgão.

3.3.2. Rotina e Permanência: caracteriza-se pela necessidade recorrente e constante, que não se exaure com a entrega ou conclusão de um objeto específico (como ocorre em contratos por escopo, a exemplo da execução de uma obra). Trata-se de uma demanda que se renova com o tempo, exigindo prestação contínua para garantir o atendimento ininterrupto da Administração.

3.3.3. Impacto na Prestação de Serviços e na Missão Institucional: a descontinuidade do fornecimento ou serviço compromete diretamente a execução de políticas públicas e a capacidade do órgão de cumprir sua missão institucional, prejudicando o alcance de metas e resultados estratégicos.

3.4. No caso em análise, o serviço está **intrinsecamente ligado às atividades finalísticas do órgão contratante**, sendo essencial para o cumprimento de sua missão institucional e para a adequada prestação dos serviços à sociedade. Por essa razão, caracteriza-se como de natureza continuada.

3.5. Considerando que o objeto em questão se caracteriza como **serviço de natureza continuada**, cuja execução deve ocorrer de forma regular, ininterrupta e essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, avaliou-se a duração inicial do contrato com base nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.6. A definição do prazo contratual busca garantir a estabilidade na prestação do serviço, evitando descontinuidade, retrabalho administrativo e custos adicionais decorrentes da necessidade de celebração frequente de novos contratos. Ademais, um prazo mais amplo favorece o desenvolvimento de rotinas mais eficazes e a consolidação de práticas operacionais mais eficientes por parte da contratada.

3.7. Dessa forma, propõe-se a celebração de contrato com **duração inicial de 12 (doze) meses**, prazo considerado adequado para atender às necessidades da Administração, permitindo a avaliação contínua da execução contratual e, se for o caso, a prorrogação nos termos legais, até o limite máximo previsto na legislação vigente.

3.8. A adoção desse prazo inicial está em conformidade com o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que respeitado o limite máximo de vigência decenal e que devidamente justificados e vantajosos à Administração.

Sustentabilidade:

3.9.A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como os aspectos **específicos inerentes ao objeto contratado**. Foram considerados fatores como a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos, a responsabilidade social e a viabilidade econômica. Além disso, foram avaliadas as características do objeto que permitam práticas sustentáveis em sua execução, uso ou descarte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade do gasto público.

Folha nº <u>301</u>
Rubrica: <u>[Signature]</u>

[Handwritten signatures and initials]



- 3.17.1. Engenheiro Civil ou Mecânico
- 3.17.2. Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica
- 3.17.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.18. Não serão admitidos responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [redacted], em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação técnico-operacional:

3.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em características, quantidades, prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.19.1.1. contrato(s) que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado

Nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
2	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	28
3	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	11
4	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	1
5	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	66
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	11
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	14
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) raiões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moving/red) 575, duas toises de contraluz com três nimbute para iluminação da platéia e cenário segador. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64: 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou foclight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 1000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimmer digital DMX com	Diária	14

Folha nº 303
 Rubrica [Signature]

[Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'R']

000230
 Fls. _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. _____

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash audio, tide duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de falcos, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta mil) pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e medio porte: Instalação de sonorização profissional com medio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line", perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de medio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Diária	26
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, movel, com capacidade minima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo movel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 kva/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo abastecido.	Diária	51
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo grata p/ microfone.	Diária	40
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	4.500
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	19
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adesivos em geral.	Diária	50
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura. Pneu em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MEDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura. Pneu em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
3	LOCAÇÃO: Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8; 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais; Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	3

3.19.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

3.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

3.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

3.19.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.20. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

3.21. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Folha nº 309
 Rubrica 4

[Handwritten signatures and initials]

000231
Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. _____

Documentação complementar para cooperativas

3.22. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

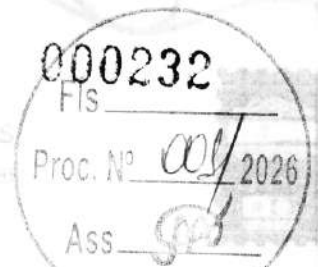
- 3.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
- 3.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 3.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 3.22.4. O registro previsto no art. 107, § 1º, da Lei nº 11.761/2008.
- 3.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 3.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - ato de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 107, § 1º, da Lei nº 11.761/2008, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

- 3.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - _____);
- 3.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício:
 - 3.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.24.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 3.25. A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.
 - 3.25.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
 - 3.25.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Folha nº 305
Rubrica: 4

[Handwritten signatures and initials]



3.25.3. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

3.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65 §1º).

3.29. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

3.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, e

3.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

3.30. Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto e capacidade econômico-financeira para suportar a execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública. Ressalta-se que os critérios adotados observarão o princípio da razoabilidade, evitando restrições excessivas à competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Participação de Consórcios

3.31. Na presente contratação não será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.32. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

Folha nº	306
Rubrica:	4

000233
Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____

- 3.33. Na presente contratação não será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
- 3.34. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999.
- 3.35. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.
- 3.36. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2014.001.0000000-0, que dispõe:

“As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa a Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

3.37. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da licitação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão 2014.001.0000000-0 – Relatório do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 2014.001.0000000-0 todos do Plenário do TCU.

“9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...] 9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendida por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades

- 3.38. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos
- 3.39. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Participação de Cooperativas

3.40. Na presente contratação será admitido Cooperativas nos termos do Artigo 10 da Lei nº 8.786/1993

Folha nº 307
Rubrica 4

[Handwritten signatures and initials]



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, que atendam de forma plena ao interesse público e as necessidades previamente identificadas pela Administração. Espera-se, com a prestação de serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, nos prazos estabelecidos e com a observância das especificações técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade;
- b) Estimular o turismo local;
- c) Gerar receita para o comércio e os prestadores de serviços da região;
- d) Incentivar uma participação ativa da população em atividades gratuitas ou de baixo custo;
- e) Envolver artistas e profissionais locais, promovendo suas habilidades e talentos, o que reduz custos com contratações externas;
- f) Valoriza a mão de obra da própria cidade e aumenta a consciência cultural da comunidade.

EIXO 2 - DAS SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções disponíveis no mercado para realização de eventos artísticos e culturais na Prefeitura Municipal de Barreirinhas

1. ** Contratação de Empresas de Eventos **

Vantagens:

- Experiência e know-how: empresas especializadas possuem conhecimento em planejamento e execução de eventos.
- Infraestrutura pronta: acesso a equipamentos e locais adequados.
- Redução do tempo de implementação: planejamento pré-estabelecido facilita agilidade na execução.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos: risco na qualidade do serviço prestado.
- Flexibilidade limitada: ajustes podem ser difíceis durante a execução.

2. ** Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) Culturais **

Vantagens:

- Custo reduzido: ONGs podem operar com orçamentos menores e buscar patrocínios.
- Reforço da comunidade: amplia o envolvimento da população nas atividades culturais.
- Adaptabilidade: maior flexibilidade na criação de eventos personalizados.

Folha nº 303
Rubrica: [assinatura]

Caso destinado à escolha

X Desvantagens:

- Limitações de recursos: podem não ter toda a infraestrutura necessária.
- Qualidade variável: dependerá da experiência da ONG em desenvolver eventos.
- Tempo de implementação provável mais prolongado: necessidade de negociação e alinhamento de objetivos.

3. ** Capacitação de Grupos Locais de Artistas**

Vantagens:

- Valorização da cultura local: engajamento direto com artistas da região.
- Menor custo: baixo investimento financeiro por promover eventos com recursos locais.
- Sustentabilidade: desenvolvimento contínuo da classe artística local e fortalecimento da identidade cultural.

X Desvantagens:

- Necessidade de qualificação: pode levar tempo para alcançar um padrão profissionalizado.
- Risco de baixa qualidade nos primeiros eventos: falta de experiência pode impactar a aceitação do público.
- Organização complexa: requer coordenação entre diversos grupos e estilos artísticos.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre as principais soluções disponíveis para a gestão de recursos humanos na Prefeitura Municipal, considerando critérios como **eficiência, custo, tempo de implementação, flexibilidade e dependência externa**. A análise destaca que a **contratação de uma empresa especializada** oferece a melhor relação **custo-benefício**, garantindo **eficiência imediata, conformidade regulatória e suporte técnico contínuo**.

Solução	Eficiência Operacional	Custo	Tempo de Implementação	Flexibilidade Personalização	Dependência Externa
Contratação de Empresa	Muito Alta – equipe experiente, soluções prontas e conformidade garantida	Alto – porém de grande qualidade	Curto – serviços iniciam imediatamente após contratação	Alta – empresa pode adaptar serviços às necessidades da Prefeitura	Baixa a Média – contrato garante suporte e continuidade
Parcerias com ONGs Culturais	Alta – automação eficiente, mas exige ajustes	Médio – com algumas ressalvas	Médio – adaptação e treinamento necessários	Média – algumas customizações possíveis	Alta – depende de regulamentos próprios
Capacitação de Grupos Locais de Artistas	Média – devido ser algo menor	Baixo a Médio – custo fixo previsível, sem necessidade de grande	Curto – implementação rápida	Baixa – serviços padronizados	Alta – serviços dependem de recursos

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

Folha nº 309
 Rubrica: f

[Handwritten signatures and initials]



1. **Melhor relação custo-benefício:** A contratação de empresa especializada combina **eficiência operacional e flexibilidade**, com custo previsível e implementação imediata, sem necessidade de grandes investimentos iniciais.
2. **Menos riscos e mais conformidade legal:** Diferente de soluções próprias.
3. **Rapidez e suporte técnico contínuo:** Por já serem uma empresa especializada em eventos com toda estrutura, a maior agilidade.
4. **Flexibilidade para ajustes contratuais:** Diferente das ONGs, que muitas vezes opera com **regulamento próprio**, a empresa especializada pode **ajustar serviços conforme as necessidades da Prefeitura**.

CONCLUSÃO:

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a **solução mais vantajosa** para a Prefeitura, pois garante **rapidez na implementação, conformidade regulatória, suporte técnico contínuo e flexibilidade na prestação dos serviços**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com fulcro no Art. 24 da Lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A análise dos impactos ambientais relacionados à ausência de eventos artísticos e culturais atrativos em Barreirinhas deve considerar diversos fatores, mesmo que a implementação de tais eventos tenha como objetivo principal o desenvolvimento social e cultural. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia, poluição sonora e degradação do espaço urbano.

9.2. Em relação à geração de resíduos sólidos, eventos culturais tendem a produzir grande quantidade de lixo, incluindo plásticos, papéis e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar a coleta seletiva durante os eventos, promovendo a separação de resíduos recicláveis, compostáveis e rejeitos. Adicionalmente, incentivar a utilização de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis nas estruturas e serviços é uma forma eficaz de diminuir o volume de resíduos gerados.

Folha nº 310

Rubrica:

000237
Ms
Proc. Nº 001/2020
Ass. [assinatura]

9.3. O consumo de energia elétrica durante os eventos também gera preocupação ambiental. Como medida mitigadora, recomenda-se optar por equipamentos e iluminação LED, que possuem maior eficiência energética e menor consumo. Além disso, promover o uso de fontes de energia renováveis, como a solar, pode contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono associada aos eventos. Durante a fase de planejamento, deve-se incluir treinamento para equipes sobre práticas sustentáveis e de eficiência energética.

9.4. A poluição sonora é outro impacto que pode ocorrer, especialmente em eventos de grande porte. Para minimizar esse problema, é importante realizar um planejamento cuidadoso da programação de sonorização e escolher locais adequados que respeitem as normas de emissão de ruído. Também pode ser implementado o uso de sistemas de som direcionados, que limitam a propagação do áudio para áreas não envolvidas pelo evento.

9.5. Por fim, a logística reversa deve ser considerada para a gestão adequada dos bens e materiais utilizados nos eventos. Isso inclui a destinação adequada de equipamentos e estruturas após o término do evento, garantindo sua reciclagem ou reaproveitamento. Parcerias com cooperativas de catadores e programas de reciclagem local são fundamentais para assegurar que os materiais coletados possam ser reintegrados ao ciclo produtivo, reduzindo assim a pressão sobre os recursos naturais.

9.6. Em suma, ao abordar os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras na organização de eventos culturais em Barreirinhas, é possível promover uma abordagem sustentável que não apenas enriqueça a oferta cultural da cidade, mas também respeite e preserve o meio ambiente, assegurando um legado positivo para a comunidade.

EIXO 3 - DA SOLUÇÃO

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de **show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade**, visando atender, de forma satisfatória e eficiente, às necessidades da Administração, conforme o escopo previamente definido. Para que os resultados esperados sejam plenamente alcançados.

10.2. A execução contratual abrangerá, de forma integrada, os seguintes elementos essenciais:

- **Experiência acumulada por empresas especializadas** neste setor garante um alto desempenho na execução dos eventos, uma vez que elas dispõem de profissionais capacitados e com know-how na criação e produção de eventos de diferentes escalas e formatos;
- **Compatibilidade das soluções técnicas oferecidas pelas empresas contratadas com a infraestrutura existente no município.** A utilização de equipamentos modernos e de qualidade para sonorização e iluminação não apenas melhora a experiência do público, mas também minimiza falhas operacionais que poderiam comprometer a realização do evento.
- **A manutenção dos equipamentos utilizados nos eventos é uma responsabilidade da empresa contratada, o que evita custos adicionais e imprevistos financeiros para a Prefeitura.** Ademais, essas empresas geralmente oferecem suporte técnico durante os eventos, garantindo que quaisquer problemas possam ser resolvidos rapidamente, sem interrupções nas atividades programadas;

Folha nº 311
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas manuscritas]



- **A escalabilidade da solução é outro aspecto positivo**, pois permite a realização de eventos de diferentes magnitudes, desde pequenos shows até festivais de maior porte, atendendo assim à diversificação das demandas sociais e culturais da comunidade;

10.3. A escolha por esta solução em termos econômicos, a relação custo-benefício da proposta é bastante favorável. A investimento realizado pela prefeitura em eventos bem estruturados tende a gerar um retorno significativo em termos de desenvolvimento social, turismo e fortalecimento da identidade cultural local. Eventos atrativos atraem visitantes e contribuem para a movimentação da economia local, beneficiando diretamente o comércio e outros setores. Além disso, a satisfação da população com ofertas de lazer e entretenimento de qualidade resulta em um aumento na valorização da gestão pública e no fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade.

10.3.1. Considerando todos esses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em eventos não só atende à demanda por alternativas de lazer e cultura na Prefeitura Municipal de Barreirinhas, como também constitui uma estratégia viável e eficiente para promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade, refletindo um compromisso com o interesse público e com a qualidade da oferta cultural na região.

10.4. Assim, a solução descrita contempla todos os elementos necessários à plena execução do objeto contratado, assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos, de modo eficiente, econômico e em conformidade com os princípios da administração pública.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por lote.

11.1.1. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1 A pretendida contratação está prevista no Planejamento Estratégico de 2025.

12.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

13. DISTINÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

Folha nº 312
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

14.2 Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. NÍVEL DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado**.

15.2 Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.

16. CONTEÚDO DOS APÊNDICES

16.1 Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Justificativa para utilização de orçamento sigiloso;
- **Apêndice II:** Escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa
- **Apêndice III:** Mapa de Gerenciamento de Riscos

Barreirinhas (MA), 22 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribes
Ana Carolina Ramos Ribes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco de Assis Silva Ferreira
Francisco de Assis Silva Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rafael Moura Costa
Rafael Moura Costa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Folha nº 313

Rubrica: *[assinatura]*

BARREIRINHAS

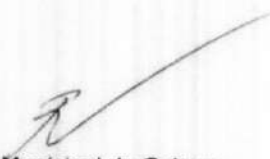
Plano Diretor e Estatuto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Fiscalização
Equipe de Planejamento da Contratação



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação


Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº	314
Rubrica	[signature]

^

000241
Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
nº XXX.XXXX.XX/XXX - XXX/PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico SRP Nº XXXXX - PMB
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 - PMB

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS
INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO BENEFICIÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria nº XXX/XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..... publicada no de/202..... processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXX/2025 -PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto

Folha nº 315
Rubrica f

000242
Fls _____
Proc. Nº 008/2026
Ass _____

n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) lote (s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º XXXX - PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
------------	----------------	------------	---------	-------	--------	---------------------------------	---

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Folha nº 316

Rubrica: _____



- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Folha nº 518

Rubrica:

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Folha nº 319

Rubrica: 

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha nº 320
Rubrica: _____

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Folha nº 321
Rubrica _____



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barreirinhas (MA), de de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vale Vasconcelos Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB CPF: 063.027.333-24 Representante Legal	FORNECEDOR (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal
---	---

Folha nº 322
Rubrica:

000249
Fis _____
Proc. Nº 002/2026
Ass. _____

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
CPF:
RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
------------	----------------	------------	---------	-------	--------	---------------------------------	---

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
CPF:
RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
------------	----------------	------------	---------	-------	--------	---------------------------------	---

Folha nº 323
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

000250
Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº XXX.XXXX.XX/XXX - XXX/PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico SRP N° XXXX -PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 - PMB

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

VALOR CONTRATUAL
R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
Titular: XXXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Substituto: XXXXXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela

1 Folha nº 324

FIS 000251
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]



Portaria nº XXXXXXXXXXX, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº..... sediado(a) na n.º..... na cidade de (município), no Estado do....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 002.2025.01 – PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do Pregão Eletrônico nº. XXXXXX – PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX - PMB;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

000253
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]



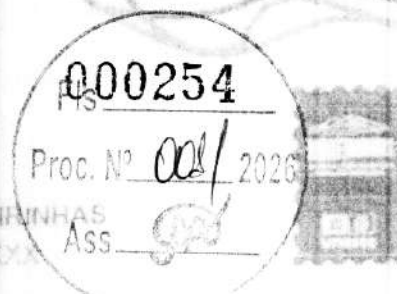
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

[Handwritten signature and scribbles]



execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II, c/c Lei nº 14.132 de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 17 de junho de 2008](#);
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [Decreto nº 17 de junho de 2008](#);
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

Handwritten signature and scribbles.

000259
Fis
Proc. Nº 001/2026
Ass



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreirinhas (MA), de de

CONTRATANTE Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenadora de Despesas - XXXXXXXXX Portaria nº XXX/XXXX - CPF:XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX - XX Representante Legal
Testemunha RG: CPF:	Testemunha RG: CPF:

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

000260

Fis

Nº 004/2025

Ass



TERMO DE JUNTADA E DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB DATA: 09/06/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos:

- Edital e seus anexos.

Total de folhas: 77 FOLHAS

Ato contínuo, faço os autos conclusos à agente de contratação, Sra. Fabiana de Paiva Lima.


Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB DATA: 09/06/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Vistos, etc.

Considerando o teor dos autos e a necessidade de impulsionar o presente procedimento para conclusão dos trabalhos, **DETERMINO**:

1. Seja providenciada a publicação do aviso do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no:

- Diário Oficial do Município – DOM;
- Jornal de Grande Circulação; e
- Portal da Transparência do Município.


2. Seja providenciada a publicação do Edital do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no Portal de Compras do Município de Barreirinhas; e

3. Seja providenciada a publicação do Edital do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

Folha nº 334

Rubrica: 



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

000261

Fis

Proc. Nº 008/2025

Ass. 



TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 - PMB


Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Equipe de Apoio

Data: 09/06/2025

Motivo da Remessa: Divulgação do Edital e seus anexos

Nesta data, promovo a remessa dos presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação competente.



Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 - GAB

RECEBIMENTO:

Declaro que recebi o presente processo, com o conteúdo acima descrito, da Comissão Permanente de Licitação.

Em: 09/06/2025

Assinatura: 

Folha nº 335

Rubrica: 



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Leis Federais n°s 14.133/202, Decreto Municipal n° 012/2024, Decreto Federal n° 11.462/2023, Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis, bem como que de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRONICO N° 02.2025.35 - PMB
Processo Administrativo: 06.02.2025.35 - PMB

➤ **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

➤ **LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

1. **Plataforma Eletrônica para realização da licitação:**

- <https://www.licitabhsma.com.br/>

2. **Período de recebimento das Propostas:** Início: 16/06/2025

Término: 02/07/2025, às 08h:59min (horário de Brasília)

3. **Sessão Pública:** 02/07/2025, às 9h (horário de Brasília)

➤ **DO EDITAL:**

• **DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

O Edital da presente licitação poderá ser obtido:

Dia: de segunda-feira a sexta-feira

Horário: das 08h às 12h (horário local)

Local: na sala da Comissão Central de Licitação, localizada Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000.

E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

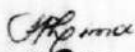
O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios:

<https://barreirinhas.ma.gov.br/>

<https://www.licitabhsma.com.br/>; e

<https://www.gov.br/pncpl/pt-br>

Barreirinhas (MA), 16 de junho de 2025.


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

Folha nº 336

Rubrica: 

Assembleia concede medalha 'Canhotoiro' ao desportista José de Ribamar Miranda, o "Gafanhoto"

Em uma Sessão Solene marcada por emoção e memórias históricas do esporte maranhense, a Assembleia Legislativa do Maranhão concedeu, nesta sexta-feira (13), a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira Canhotoiro ao desportista José de Ribamar Silva Miranda, conhecido como "Gafanhoto". A homenagem é fruto da proposição do deputado Fernando Braide (PSD), que também presidiu a cerimônia.



O evento, realizado no plenário "Deputado Nagib Faickel", reuniu familiares, amigos, autoridades e representantes da comunidade esportiva do estado, que fizeram questão de prestigiar e celebrar a trajetória de um dos maiores nomes do basquete maranhense. Participaram do ato solene, dentre outras autoridades, o secretário de Estado de Esporte, Naldir de Jesus (Ale Lopes), o secretário municipal de Esportes e Lazer, Romário Barros, os ex-deputados estaduais Manoel (Beber) e Joaquim Haickel, o ex-vereador de São Luís, Phil (Camarão), o desembargador Serson Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16/MA), o juiz aderal Ronaldo Desterro, o desembargador federal Aferto José Tavares Vieira da Silva, além do ex-jogador de futebol e treinador Raimundo (Lopes).

A concessão da medalha "Canhotoiro" – que leva o nome do saudoso craque maranhense José Ribamar de Oliveira, ídolo do futebol nacional – simboliza o reconhecimento do Poder Legislativo ao legado de figuras que contribuíram significativamente para o esporte estadual. Segundo o deputado Fernando Braide, nesta edição, ninguém representa melhor esse espírito do que José de Ribamar Silva Miranda, o eterno Gafanhoto.

Reconhecimento Na saudação ao homenageado, o deputado Fernando Braide destacou a relevância histórica de Gafanhoto para o esporte local. "José de Ribamar Miranda é uma lenda viva do basquete maranhense. Sua atuação como atleta, técnico e gestor demonstra um compromisso inabalável com a formação de talentos e o fortalecimento do esporte em nosso estado. Sua história é sinônimo de dedicação, paixão e pioneirismo", afirmou o parlamentar. O secretário de Estado de Esporte, Naldir Lopes, ressaltou a importância do

reconhecimento da Assembleia Legislativa ao grande desportista José de Ribamar Silva Miranda. "É uma justa homenagem a uma pessoa que vive o esporte vinte e quatro horas por dia e que muito contribuiu e continua contribuindo com o esporte maranhense. A Assembleia Legislativa presta, neste dia especial, uma justíssima homenagem", assinalou.

Agradecimento Ao final da solenidade, o homenageado agradeceu a distinção e, muito emocionado, relembrou momentos memoráveis de sua trajetória. "Sem o apoio que sempre tive das famílias, nada poderia ter feito em favor do esporte maranhense. Dedico esta medalha a todos aqueles que caminharam comigo nessa trajetória. O esporte é minha vida e ver esse reconhecimento é a maior recompensa que poderia receber. Continuarei minha dedicação ao esporte maranhense", declarou. Trajetória Natural de São Luís, Miranda ganhou notoriedade

ainda jovem, ao se tornar, em 1969, o primeiro atleta a realizar uma "enterrada" nos aros do lendário Ginásio Costa Rodrigues – um marco para o basquete do Maranhão. Durante sua carreira como jogador, defendeu a seleção maranhense, conquistando o campeonato Norte-Nordeste e os Jogos Escolares Maranhenses (JEMs).

Encerrada a carreira como atleta, dedicou-se à formação de novos talentos, atuando como técnico e incentivador da iniciação esportiva. Foi também o primeiro coordenador de esportes da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL), entre 1978 e 1982, período em que acompanhou de perto a construção do Estádio Castelão e seu complexo esportivo.

Sempre defensor das "Escolinhas de base" como porta de entrada para o alto rendimento, Gafanhoto cunhou uma frase que se tornou referência entre os educadores esportivos: "As escolinhas sempre foram e sempre serão o primeiro passo para o ouro".

Em 2025, reafirmou seu vínculo com o esporte ao idealizar e organizar o "Encontro de Ex-Atletas e Amigos do Ginásio Costa Rodrigues", evento que celebrou gerações de esportistas que fizeram história no basquete maranhense e que tiveram grandes atuações em um dos maiores palcos do esporte maranhense.

Inscrições abertas para a 5ª etapa do Maranhense Oficial de Beach Tennis

Estão abertas as inscrições para o Mandala Open, torneio que corresponde à 5ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis, competição sancionada pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado. O evento será realizado entre os dias 26 e 29 de junho, em São Luís, onde estarão em disputa pontos para o ranking estadual e nacional.



Os atletas interessados em participar do Mandala Open devem se inscrever pela plataforma do Let-Play. Ao todo, esta etapa

dos eventos de beach tennis para São Luís, já que a última etapa ocorreu na Arena Império, na cidade de Imperatriz, reunindo

A cada nova competição, os atletas estão se superando, mostrando evolução, o tem engrandecido nossos eventos e fortalecendo a moda-

ração de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), além do Mandala Open, que ocorrerá em São Luís agora no mês de junho, outras

Aviso de Licitação - Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-35 - PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025-35 - PMB. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA). DA SESSÃO DE ABERTURA: Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.licitabhsma.com.br> no dia e horário marcados. OBTENÇÃO DO EDITAL: na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaval, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 - Barreirinhas (MA). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente em nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br> ou pelo e-mail: contratacoes.pmb@barreirinhas.ma.gov.br. 16 de junho de 2025. FABIANA DE PAIVA LIMA, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Aviso de Licitação - Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-37 - PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025-37 - PMB. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária para atendimento do programa laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para Barreirinhas (MA). DA SESSÃO DE ABERTURA: Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 14h:00min (quatorze horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.licitabhsma.com.br> no dia e horário marcados. OBTENÇÃO DO EDITAL: na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaval, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 - Barreirinhas (MA). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente em nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br> ou pelo e-mail: contratacoes.pmb@barreirinhas.ma.gov.br. 16 de junho de 2025. FABIANA DE PAIVA LIMA, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para atender às necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2025, data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/07/2025, horário de Brasília (DF), local: <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª e 6ª feiras, no horário das 8:00 às 17:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site de licitacao, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: epsivmfa@gmail.com. SÃO VICENTE FERRER-MA, 13 de junho de 2025. ELIDIANE MENDES SANTOS - Pregoeira/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de um Ginásio de Esportes e Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de São Vicente Ferrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2025. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2025, horário de Brasília (DF), local: <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª e 6ª feiras, no horário das 8:00 às 17:00h. O Edital poderá ser consultado

ATOS E FATOS

Sao Luis - MA, Domingo e Segunda-Feira, 15 e 16 de Junho de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55477

Projeto "Na Trilha da Proteção Integral" realiza ações na Comarca de Codó

PÁGINA 4

Assembleia concede medalha

'Canhotoeiro' ao desportista José de Ribamar Miranda, o "Gafanhoto"

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Iracema Vale prestigia posse dos novos defensores públicos do Maranhão

Em maio deste ano, a Assembleia Legislativa aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de iniciativa da Defensoria Pública, que dispõe sobre a criação de cargos na carreira de Defensor Público do Estado, o que possibilitou o ingresso dos novos profissionais. A matéria foi sancionada pelo governador Carlos Brandão (PSB) e se tornou a Lei Complementar n.º 286, de 16 de maio de 2025. Pag. 3



Projeto de extensão incentiva doação de sangue e de medula óssea

PÁGINA 7

Município de Pedreiras conta com 61 novos casais com a união



Imposto para super-ricos resultaria em justiça social, diz pesquisa

PÁGINA 5

Polícia Civil deflagra operação contra integrantes de organizações criminosas em Caxias

PÁGINA 8

Em Açailândia, Governo entrega escola, obras de pavimentação e a reforma e amolição



SUMÁRIO

Descrição	Página
Aviso de Licitação.....	1
Aviso de Licitação.....	1

000265
Fls. _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

Aviso de Licitação.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.35 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.35 – PMB. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 09h:00mim (nove horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitabhsma.com.br/> no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com Barreirinhas/MA, 16 de junho de 2025. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).**

Aviso de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.37 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.37 – PMB. OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária para atendimento do programa laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para Barreirinhas (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 14h:00mim (quatorze horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitabhsma.com.br/> no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com Barreirinhas/MA, 16 de junho de 2025. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).**

Folha nº: 339

Rubrica: φ



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 15.207.818/0001-57) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 15.207.818/0001-57

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 05/05/2026 22:59:58 (Válida por 30 dias)
Data da última atualização do banco de dados: 05/05/2026 07:53:15
Chave de autenticação: 668129493

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820

São Luís - Maranhão

Nº XXXXX - PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Folha nº 22
Rubrica: f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXX - PMB
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o uso das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como para o uso das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

REGIME DE EXECUÇÃO: Mensal

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

CRITÉRIO DE JUDICAMENTO: Menor Preço

REGISTRO DE PREÇOS: Não

PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

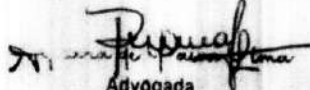
LOCAL DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Barreirinhas - Maranhão - CEP: 65.500-000

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2024, às 14h00min

LOCAL E HORA DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 14/03/2024, às 15h00min

CONTRATAÇÃO: Poderão ser emendas@pmb.ma.gov.br

https://www.licitaohsma.com.br


Advogada
OAB/MA nº 28830

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX - PMB**

O MUNICÍPIO DE BARRERINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO, com sede na Av. do Carnaval, 712, Carnaúbal, CEP: 65.500-000 - Barreirinhas (MA), torna público que PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das fest da cidade de Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Con Prefeitura Municipal de Barreirinhas - <https://www.licitaohsma.com.br>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e ver suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item acima atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. sociedade que detenha atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e representação administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou em qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social.

Folha nº _____
Rubrica _____

00267
FI
Proc. nº 0003/2024
AS
2024

Folha nº: 215
Rubrica: 4

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção necessária;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dela seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adscritos nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilicito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional, especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso;

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tomado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalece para os órgãos de controle interno e externo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento;

Folha nº: _____
Rubrica: _____

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada com a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo no prazo de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, al campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, de 14.133, de 2021;

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" em prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. Não poderá ser beneficiário do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 41 a 49 da Lei Complementar nº 206, a pessoa jurídica;

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que reciba tra jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;


5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e ca empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Advogada
OAB/MA nº 28830

000268
Pro 000/2026

Folha nº 214
Rubrica: 

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

5.6.9. Resultante ou remanescente de criação ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.6.11. cujos titulares ou sócios, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado apenas e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário para cada item que compõe o lote e global do lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.3. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Folha nº _____
Rubrica _____

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotização adequada ser correspondente a medida dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os perc estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo: Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Ter Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contra pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anterior inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comiss licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabe no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

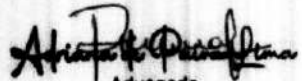
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários que relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema hipótese de lance inconsistente ou inacequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes poderão apresentar lances públicos e sua com peritologias.

Folha nº _____
Rubrica _____


Advogada
OAB/MA nº 28830

000269
Proc. Nº 008/2026
Ass. 

Folha nº:
Rubrica:

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contratação de Serviços de Limpeza

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o recurso da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o remício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dos ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.538 de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, no caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Folha nº:
Rubrica:

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 000000000/2026

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última ofe de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo contador após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste n estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele i de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem a

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte encontrar em nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aq primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de f porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Públi valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Se, houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada e de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à class

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual previsto no edital, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados i cadastros para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestad

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado, este se localizar;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer i preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais va após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de um espécime do grupo exigirá, previa peti mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observadas como critério de aceitação de o unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo o ordem de classificação inicialmente esta quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima máximo definido pela Administração.

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

000270
000/2026
A 050

Folha nº:
Rubrica:

Folha nº:
Rubrica:

Folha nº 26
Rubrica: 4

- 7.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão encará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://cnep.cnpj.br/empresas-punidas>);
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.br/portal/empresas-condenadas>);
 - 8.1.3 Lista de Indôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://www.tcu.gov.br/portal/empresas-indoneas>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será comunicado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação e procedimento de habilitação.

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorável do ME/EPP, ou tenha se valido da aplicação de margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorável do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Folha nº
Rubrica

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprovare:
 - 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser: pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este e o bastar arcar com todos os custos da contratação.
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível este regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão at mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilada termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultando respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá a veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compre integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sistemas eletrônicos oficiais de licitação, e entidades emissoras certificadoras constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, a apresentação de novos documentos salvo em sede de diligência, para

000271
002/2026

Folha nº
Rubrica

Advogada
CABMA nº 28830

11. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante man bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a p data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de dec do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante man bem class ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preço 11.4. Serão formalizadas atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens consta Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no FNCP e disponibilizado durante a vigência da registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obr Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facs Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faz-lo em igual praz condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na lista excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 d 14.133, de 2021; e
- 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respetada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata em relação ao mais bem classificado.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao mais bem classificado.

12.2.2 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compoam o cadastro de reserva será elevada quando houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ne ou
- 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas i 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com o contrato nos termos em que prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração observados o valor e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Folha nº _____ Rubrica _____

Advogada OAB/MA nº 28830

9.8) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fato existente à época da abertura do certame; e

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.10. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão;

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.12. A composição de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou so conhecidos após o julgamento;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente;

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decar o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

10.4. O Acreto da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratação se vincula à sua proposta e as previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e conhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.6. O prazo de vigência da contratação e o estabelecido no Termo de Referência;

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

10.7.1 A existência de registro no CadIn constitui fator impeditivo para a contratação;

Folha nº _____ Rubrica _____

Folha nº 212 Rubrica

Handwritten signature



Folha nº 218
Rubrica:

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacao.poderjudicial.tjpb.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Preferido/Agente de Contratação/Comissão** durante o certame.

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance e ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o desatamento de proposta quando exigido;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Folha nº
Rubrica:

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado de prazo de validade de sua proposta;
14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.6 fraudar a licitação;
14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantir a prevenção de licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato e

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por aplicação, cumulativamente ou não, a penalidade de multa

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação

REC. Nº 000273
Proc. Nº 0001/2026
AS:

Folha nº
Rubrica:

Folha nº _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.5, 14.6, 14.7, 14.8 e 14.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suprirá as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ensejará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Proponente/Agente de Contratação/Comissário, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a ata será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Proponente/Agente de Contratação/Comissário.

Folha nº _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário Local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados que não comprometeram o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em caso favorável, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a data do início e inclui-se a o do vencem se iniciar e vencer os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja pr aproveitamento do ato observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, pre as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.barreirinhas.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II - Manual de Atos de Registro de Preços;
- 16.11.3 Anexo III - Manual de Termo de Contrato.

Barreirinha (MA), XX de XXXX de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Adriano de Paula
Advogado
OAB/MA nº 28830

Cláudio Eduardo Melo Silva
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

Alina Carolina Gomes Siqueira
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

Francisco do Siqueira
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

Flávia
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

Flávia
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

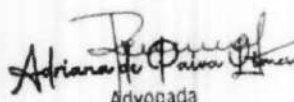
Flávia
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE

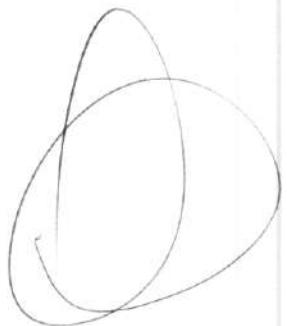
Flávia
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Prona nº 000/2025 - QAE


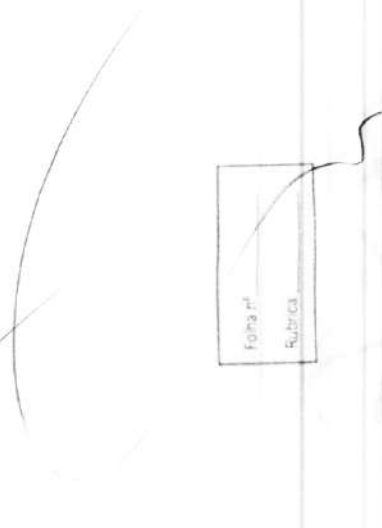
Folha nº _____
Rubrica: _____

000274
Proc. Nº 000/2026
Ass: _____


Fis. 000275
Proc. Nº 008/2026
Ass. 


Advogada
OAB/MA nº 28830



Folha nº _____
Rubrica _____

Folha 220
Rubrica: 

BARREIRINHAS

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estado Técnico Preliminar o qual o ofício e anexo e prosseguimento dos ritos seguintes de processo de contratação

Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ruijgo Vale Vasconcelos
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Pontaria nº 01/9/2025 - GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº 222
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão de plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, contratação de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.202/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalizar ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no ato de contratação direta e se nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o ato adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2 somente será efetuada quando necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no ato de contratação direta e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no IPCP e ficará disponibilizado durante a ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no contrato direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceита pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

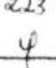
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, a licitação será adjudicatada com o arrematante.

Folha nº
Rubrica:



Adriana de Paula
Advogada
OAB/MA nº 28830

[Handwritten signature]

Folha nº 223
Rubrica: 

BARREIRINHAS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convidar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Folha nº _____
Rubrica _____

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem contratado, decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovado fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob o cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na lei aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ob o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme o item no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de acordo com a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejar o órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante do remanejamento.
 - 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha nº _____
Rubrica _____

FIS 000278
Proc. Nº 008/2023
Ass. 

Folha nº _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

8.5. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela arrecação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retira a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nos hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público.
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Folha nº _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contras dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador, qualquer das ocorrências previstas no item 9 a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se previa pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e arbachada em original, assinada pelas partes.

Barreirinhas (MA), _____ de _____ de _____

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

ORÇAO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Rodrigo Vide Vasconcelos
Ordernador de Despesas das Secretarias Municipais
L6 nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 - OAB
CPF: 063.027.333-24
Representante Legal

FORNECEDOR
(Nome do Fornecedor)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante Legal

000279
Proc. Nº 008/2026
Ass: _____

Folha nº 225
 Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Comissão Permanente de Licitação

BARREIRINHAS

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que atendam com os itens com preços iguais ao adjudicatário.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
 CPF:
 RG:

ITEM DO ITI	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
							QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
 CPF:
 RG:

ITEM DO ITI	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
							QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

Adriana de Paula Lima
 Advogada
 OAB/MA nº 28830

000280
 Proc. Nº 001/2026
 Ass: *[Assinatura]*

[Assinatura]

Folha nº _____
 Rubrica _____

Folha nº: 226
Rubrica: 4

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº XXX.XXXX.XXXXX - XXX/PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico SRP Nº XXXX - PMB
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 - PMB

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

VALOR CONTRATUAL
R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
Tributar: XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Substituir: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001.37, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590.000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 26830

Portaria nº XXXXXXXXXX, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por out (nome do fornecedor), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada _____, na cidade de (município), no Estado do _____ (nome e função no contratado), conforme **CONTRATADA** neste ato representado(s) por _____ (nome e função no contratado), conforme constituintes da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 003.2025.01 - PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Pregão Eletrônico nº XXXXXX - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX - PMB;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.


CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até _____ na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao aceite, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendidas as condições para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem continuidade;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.



Folha: 24
Rubrica: 

- 2.1.3. Seja junta justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação, e
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (-);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

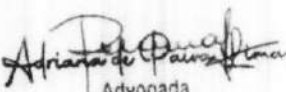
CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Esger o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto for para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incorretiva da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, q dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requer para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para abertura descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ar vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contr de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, as como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade su prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, n fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções result execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, independentemente de qualquer ação ou recurso, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento causado a Administração ou terceiros, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento


Advogada
OAB/MA nº 28830





Folha: 228
Rubrica:

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de XXXXXXXX

9.1.4 execução contratual pelo CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no item 9.1.30;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos prazos e rotinas estabelecidos;

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de XXXXXXXX

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações feitas pela boa técnica, normas e legislação de regulação de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprir determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer outros métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, serviços extras ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e a realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, o cônjuge ou parente em linha colateral, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na focalização ou gestão do contrato, nos termos do item 9.1.25.1;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas de cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando necessário, para os trabalhadores;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Adriana de Paula
Advogada
OAB/MA nº 28830



Folha nº: 229
Rubrica: 4

- 9.1.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.

- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

Adriana Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

- 10.11. O contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, q indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, edita forma da LGPD
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados a autoridade nac

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando em dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe é vantajoso.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a nota do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menção (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.132/21, bem como amigavelmente, assegurados o contra e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção restrigir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo alteração subjetiva
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

000284
Fis
Proc. Nº 001/2026
Ass

[Handwritten signature]

Folha n.º 230
Rubrica:

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de XXXXXXXXX

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 13.1.1, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3.º, § 3.º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição	Unidade	Orçamento	Programa	Projeto	Atividade	Matrícula da Despesa	Subelemento	Ponto de Aplicação

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de XXXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçam respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PN forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao coput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 2012.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Barreirinhas (MA), de de

CONTRATANTE Secretaria Municipal de XXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX Ordinadora de Despesa: XXXXXXXXX Portaria n.º XXXXXXXX - CPF: XXX XXX XXX XX	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CPF: XXX XXX XXX XX
--	--

Testemunha	Testemunha
RG: _____ CPF: _____	RG: _____ CPF: _____

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

000285
Fis
Proc. Nº 005/2026
Ass: *[Assinatura]*

000286
Proc. Nº 003/2026
Ass. 

TERMO DE JUNTADA E DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 - PMB DATA: 05/06/2025

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos:

- Minuta de Edital e seus anexos.

Total de folhas: 19 FOLHAS

Ato contínuo, faço os autos conclusos à agente de contratação, Sra. Fabiana de Paiva Lima.


Carlos Eduardo Mata Souza

Membro do Colegiado de Apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Protocolo nº 069/2025 - GAB

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 - PMB DATA: 05/06/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

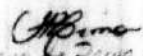
CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Vistos, etc.

Considerando o teor dos autos e a necessidade de impulsionar o presente procedimento para conclusão dos trabalhos, **DETERMINO:**

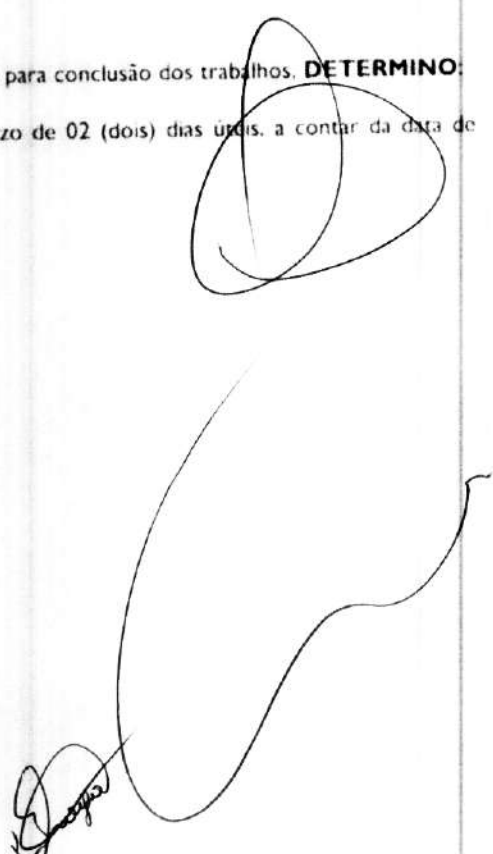
1. Sejam os autos encaminhados à assessoria jurídica para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento.


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação Municipal de Barreirinhas (MA)
Protocolo nº 069/2025 - GAB

Folha nº 231

Rubrica: 



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

000287

Proc. Nº 001/2025

Ass.

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Assessoria Jurídica

Data: 05/06/2025

Motivo da Remessa: Emissão de Parecer Jurídico

Nesta data, promovo a remessa dos presentes autos ao setor de assessoramento jurídico competente.

Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

DECLARACÃO

Declaro que recebi o presente processo, com o conteúdo acima descrito, da Comissão Permanente de Licitação.

Em: 05.06.2025

Assinatura:

Folha nº 232

Rubrica: 4

**PARECER JURIDICO Nº 02.2025.35 – PMB**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2023, DECRETO Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para este órgão consultivo visando a análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), no valor estimado de R\$ 18.435.689,08 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Os presentes autos foram regularmente autuados, protocolado e numerado e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Termo de Abertura, protocolo, autuação e numeração do Processo (fls. nº 01)
- Ato de designação do Diretor de Departamento de Compras (fls. nº 02 a 03)
- Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. nº 04 e 05)
- Documento de Formalização de Demanda (fls. nº 06 a 12)
- Mapa de Riscos Geral da PMB (fls. nº 16 a 26)
- Estudo Técnico Preliminar (fls. nº 27 a 45)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. nº 54 a 58)
- Despacho com a escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa (fls. nº 49 a 53)
- Divulgação da intenção de registro de preços (fls. nº 61 a 64)
- Nota Técnica – Pesquisa de Preços e anexos (fls. nº 68 a 72)
- Indicação da disponibilidade orçamentária (fls. nº 177 e 178)
- Termo de Referência (fls. nº 179 a 200)
- Autorização da autoridade administrativa (fls. nº 203 e 204)
- Minuta de Edital (fls. nº 212 a 220)
- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. nº 221 a 225)
- Minuta de Contrato (fls. nº 226 a 230)



000289

Proc. Nº 008/2026

ASS

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme o artigo 53, caput, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Na eventualidade de o administrador não atender às orientações deste órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do artigo 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante no Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.
(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2. DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI Nº 14.133/2021 COM A LEI Nº 8.666/1993, A LEI Nº 10.520/2002 E A LEI Nº 12.462/2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com a Lei nº



000290

Proc. Nº 009/2026

8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011 (art. 191, da Lei nº 14.133/2021 e item 217 do PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

"217. Ante o exposto, conclui-se que: [...] b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação." (PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

2.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação emitida pelo ordenador de despesas, conforme orientações do Acórdão nº 2.492/2016 – TCU – Plenário às fls.nº. 203 e 204 (Termo De Autorização para Abertura de Processo Licitatório); 209 (Portarias nº 019/2025 – GAB, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Finanças); 205 a 208 (Lei Municipal nº 910, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as normas municipais relativas à implementação de gastos, designando os responsáveis pela ordenação de despesas no âmbito do poder executivo, delegando e conferindo as atribuições respectivas);

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019. Tal providência deve ser juntada aos autos até antes da efetiva contratação (art. 3º, da Portaria ME nº 7.828/2022).

Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto Municipal nº 004/2025 e art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022). Tal providência encontra-se atendida às fls.nº. 43 (Item 12 do ETP – Alinhamento entre a Contratação e Planejamento)

Por fim, observa-se que às fls.nº. 28 (Item 1 do ETP – Descrição da necessidade da contratação),

Folha nº 235
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

000291
FIS

Proc. Nº 004/2026

ASS

que foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação para os fins do previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.540/2015.

2.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462/2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

No caso, verifica-se que a Administração indicou, às fls.nº. 11 (Item III.3.c – Justificativa para utilização do sistema de registro de preço do DFD), que o SRP foi adotado em razão de haver necessidade de contratações permanentes ou frequente, enquadrando a contratação no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

2.5. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023).

Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do artigo 4º do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

No caso concreto, houve a indicação das unidades de contratação com o total a ser adquirido.

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que o órgão ou a entidade gerenciadora é o único contratante (fls.nº. 65).



000292

Proc. Nº 001/2026

Ass

2.6. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Dos documentos necessários ao planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Folha nº 237

Rubrica:



000293

Proc. Nº 004/2026

Ass

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Além disso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 005/2025 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda – DFD;
- b) estudo técnico preliminar – ETP;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência – TR.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls.nº. 06 a 12 (DFD); 27 a 45 (ETP); 16 a 26 (Mapa de Risco Geral da PMB); 54 a 58 (Mapa de Gerenciamento de Riscos específico da contratação) e 179 a 200 (TR);

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.6.2. Do documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

O documento de formalização de demanda é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação (art. 2º, I do Decreto Municipal nº 004/2025).

Recomenda-se a elaboração e juntada ao processo do documento de formalização da demanda, observando-se os conteúdos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do

000294

Proc. Nº 004/2026

Ass

responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução, devendo fundamentar o anteprojeto, o termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação da contratação (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 005/2025).

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2025:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do

contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2025 deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante o artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c 5º, § 3º, do Decreto Municipal 005/2025.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal nº 005/2025.

Ressalta-se que, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 3 – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, foram devidamente relacionados todos os elementos essenciais à contratação, incluindo as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

2.6.3. Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I – modalidade de licitação;
- II – critério de julgamento
- III – modo de disputa; e
- IV – adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Foi constatado aos autos o despacho da escolha Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa às fls.nº. 49 a 53.

No caso concreto, o tema foi devidamente abordado na fase de planejamento. É importante



destacar que, no despacho referente à escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa, foram definidos os seguintes parâmetros para a seleção do fornecedor:

- **Modalidade:** Pregão na forma eletrônica
- **Critério de Julgamento:** menor preço
- **Modo de disputa:** aberto

Vê-se que a escolha do **PREGÃO ELETRÔNICO**, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser prestado foi qualificado como serviço comuns pela unidade técnica, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a escolha do **MENOR PREÇO** foi adequada, considerando que se trata de um processo licitatório conduzido na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação ao modo de disputa, verifica-se que está em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. Do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos é o conjunto de ações para identificação dos principais riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Cabe pontuar que o "**Mapa de Riscos**" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Isto posto, toda licitação tem riscos que são inerentes ao próprio procedimento licitatório ou por força das características do objeto a ser adquirido, em todas as suas etapas. O referido instrumento visa modernizar as contratações e permitir que antes de ser realizado o **gasto público**, haja uma avaliação das principais ocorrências verificadas no passado, as quais podem advir novamente, bem como das medidas que podem mitigar essas ocorrências e dos responsáveis por sua implementação.

O gerenciamento de riscos (segunda etapa do planejamento da contratação) visa, portanto, proporcionar uma análise objetiva e mensurável do objeto em todas as fases do procedimento da

000296
Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. [assinatura]

[Assinatura manuscrita]



000297

Proc. Nº 001/2026

contratação para permitir ao gestor o controle de eventuais situações que possam impedir ou interferir o alcance pretendido com a contratação do serviço.

Ele se materializa pelo denominado "mapa de riscos", recomendando-se que o gestor determine a confecção desse artefato em aquisições relevantes e sensíveis ao órgão. Além disso, recomenda-se a elaboração de mapas de risco sempre que se tratar de contratação de soluções de TIC.

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

Nos autos do processo, constam dois tipos de mapas de riscos: 1) **Mapa de Risco Geral da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (PMB)** – apresenta os riscos comuns às contratações realizadas pelo município, proporcionando uma visão abrangente das vulnerabilidades inerentes aos processos administrativos. 2) **Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação** – identifica e avalia os riscos específicos desta contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras para garantir a segurança, eficiência e conformidade do processo.

2.6.5. Do termo de referência

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o termo de





000298

referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações: Proc. Nº 0011/2026

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81/2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

2.6.6. Da necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos (fls.nº. 09 – Item III.3.a – *Justificativa da necessidade da contratação da solução do DFD* e os itens III.1 – *Descrição da necessidade da contratação* e III.2 – *Estimativa das quantidades a serem contratadas*).

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.